

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005686

Nome: INSTITUTO HEALTH ITH EIRELI ME

Assunto: Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 71/2021

O **ITH Pós-Graduação**, mantido pelo Instituto HEALTH ITH - EIRELI., inscrito no CNPJ sob N. 15.272.624/0001-35, localizado na Rua 203, Nº 344, Qd. 30, Lt. 9, sala 2, Setor Leste Universitário em Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Comprovante de endereço;
- Contrato Social;
- Currículos dos gestores;
- Declaração do Imposto de Renda;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Alvará de Licença Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Ralação dos professores;
- Relação de Materiais e equipamentos;
- Descrição dos ambientes;
- croqui do prédio;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico e Plano de Ensino;
- Termos de Convênios para estágios;
- Plano de Operacionalização de Estágios;
- Documentos Pessoais dos Sócios;

- Declaração dos mantenedores consignando que há corpo docente para o curso;
- Modelos de documentos escolares, como Histórico;
- Pré análise processual;
- Certificado de Conformidade do Bombeiros;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Alvará de Funcionamento;
- Despacho, e-mail, Termos, Portaria;
- Instrumento Técnico da Comissão de Especialistas;
- Contrato Biblioteca;
- Contrato de Cooperação;
- e-mail;
- Manifestação dos Gestores;
- Memorandos.

## II – Análise

### 1. Parte Documental

Constam dos autos o Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 269233 com validade até 31/12/2021, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro, com vigência até 11/05/2021 e o Alvará de Localização e Funcionamento, Nº 00825/2021, emissão: 12/02/2021.

Há um contrato de locação no qual prevê que o dono do imóvel construa ou faça reformas em conformidade com os desejos do locatário.

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 13/2021 de 28 de abril de 2021, expedida por este Conselho, é integrada por Dayse Gomes Pio e Frank Boniek Coelho, que emitiram relatório técnico e nota 4,5.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 1. 3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos de que o prédio foi construído de concreto armado, alvenaria de vedação, divisórias em gesso acartonado e divisória naval, contendo oito salas de aulas (35m<sup>2</sup>), auditório, biblioteca, sanitários, estacionamento; biblioteca física; lanchonete; copa; sala de professores; sala de atendimento a alunos extraclasse; espaço para convivência; secretaria; departamento financeiro; laboratório de informática; recepção e dois laboratório de prática.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição é bem localizada, possui uma relevante infraestrutura, os espaços são bem dimensionados e foi construída de forma planejada, para atender as normas vigentes para ideal funcionamento. O estacionamento possui demarcação para pessoas com deficiência, todos os pavimentos com elevadores para facilitar acessibilidade. Além de toda área descrita acima há ainda auditório com área de 100m<sup>2</sup>, cadeiras confortáveis e com demarcação e distanciamento adequado conforme as normas vigentes.

#### **4. Laboratórios.**

Os laboratórios apresentam recursos suficientes para as aulas práticas do componente curricular de fundamentos de Enfermagem e de outros componentes. O laboratório de Enfermagem encontra-se equipado com bonecos simuladores e insumos didáticos que permitem as oficinas de simulação, para o fim a que se destinam.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas os laboratórios estão equipados para atender os alunos nas aulas práticas e destacaram a qualidade e quantidade dos recursos disponibilizados nos laboratórios pela instituição, para o aprendizado dos discentes do curso técnico em enfermagem. A Comissão salienta que os laboratórios de prática de enfermagem implementam um modelo e um roteiro estruturado de uma tecnologia educacional para o treino de habilidades dos alunos, contribuindo para a qualidade do processo ensino aprendizagem. É possível atender os 40 alunos nos dois laboratórios ao mesmo tempo.

#### **5. Laboratório de Informática.**

Há informações no autos de que a unidade de ensino conta com um laboratório de Informática, contendo 20 computadores.

#### **6. Da Biblioteca e Acervo.**

A unidade de ensino possui espaço destinado à biblioteca em conjunto com o laboratório de informática. Segundo as informações prestadas pela Comissão de Especialistas esse espaço é amplo, arejado e climatizado, mas sugeriu a adequação para o estudo individualizado aos alunos.

A equipe gestora apresentou à comissão contrato vigente de licença de uso de Biblioteca virtual com a empresa Grupo A Educação S.A, com CNPJ N. 87.133.666/0001-04 (Biblioteca A-LITE) por um ano e podendo ser renovado anualmente, conforme demanda de uso por aluno.

Por ocasião da visita dos avaliadores, a equipe gestora da instituição fez a demonstração da plataforma da biblioteca virtual. A Comissão destaca que o acesso virtual é amplo, permite que o aluno utilize todo material bibliográfico proposto no plano de curso e que é possível baixar o material em formato PDF, imprimir cerca de 10% do total e até mesmo comprar virtualmente.

Com relação ao acervo bibliográfico físico a unidade escolar conta com 118 exemplares, destes 52 compõem a bibliografia básica e 53 compõem a bibliografia complementar.

#### **7. Estrutura Tecnológica.**

A Instituição possui recursos tecnológicos para atender ao curso e a Comissão informa em seu relatório que os recursos existentes são compatíveis com as metodologias de ensino apresentados na documentação pedagógica.

#### **8. Dos Requisitos de acesso.**

O Plano de Curso estabelece que o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a conclusão do ensino médio completo ou declaração de que está cursando o 3º ano do mesmo nível, podendo ingressar no curso, parte teórica com 17 anos. Os estágios supervisionados poderão ser realizados somente quando o aluno estiver com os 18 anos completos.

#### **1. Dos Objetivos do Curso.**

O curso Técnico de Enfermagem em nível médio com Habilitação Profissional em Enfermagem – Área da Saúde tem por objetivo Geral Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos, e habilidades para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem dentro da realidade dos sistemas de saúde do Brasil".

#### **10. Do Perfil de Conclusão.**

O Perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específicas do técnico em enfermagem. O profissional formado atuará sob a supervisão do Enfermeiro em ações de curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

### **11. Da organização curricular:**

O Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pelo ITH Pós-Graduação está organizado em três Módulos, com carga horária de 1800 horas, sendo 1200 horas teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado, com previsão de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio para Auxiliar de Enfermagem, conforme segue:

- Módulo I – Módulo básico da área de saúde, com carga de 400 horas teórico prática e 160 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III;
- Módulo II - com carga de 400 horas teórico prática e 240 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o Módulo III
- Módulo III - com carga horária de 400 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

**É importante salientar que não há previsão no Plano de Curso de oferta de especialização de nível médio.**

### **12. Das Vagas**

A pretensão dos gestores é oferecer 120 vagas, dividido em três turmas, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

### **13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

Estão relacionados no plano de curso, páginas 79/80, 12 professores, em sua grande maioria, graduados na área do curso.

### **14. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **15. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Foi sugerido pela comissão de especialistas que no módulo I os alunos façam visitas técnicas nas unidades conveniadas, além de aulas práticas nos laboratórios, assim poderão ambientar o conteúdo teórico com a realidade das instituições de saúde.

- A biblioteca é em conjunto com o laboratório de informática. O espaço é amplo, arejado e climatizado. No entanto a comissão sugere a adequação para o estudo individualizado.

### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A direção da Unidade assim manifestou-se: "coerente e justa a avaliação realizada in loco no dia 28 de abril do corrente ano, pelos avaliadores Dayse Gomes Pio e Frank Boniek Coelho." Porém, solicitaram reconsideração dos valores atribuídos aos indicadores que tratam da biblioteca, pois estão investindo em uma Biblioteca virtual (Biblioteca A), referencial para a área de saúde. Esclarecem que a Biblioteca Virtual apresenta um quantitativo superior ao apresentado no relatório para o total do acervo, ultrapassando 2 mil obras distintas que compõem a bibliografia básica e complementar do curso, e obras literárias.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 de dezembro de 2024 o ITH Pós-Graduação**, mantido pelo Instituto HEALTH ITH EIRELI., inscrito no CNPJ sob N. 15.272.624/0001-35, localizado na Rua 203, Nº 344, Qd. 30, Lt. 9, sala 2, Setor Leste Universitário em Goiânia/GO, para oferecer educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem** a ser ofertado pelo **ITH Pós-Graduação**, de Goiânia/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos e estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

**Eliana Maria França Carneiro**

**Conselheira Relatora**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MARIA FRANCA CARNEIRO, Conselheiro (a)**, em 10/06/2021, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/06/2021, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020471763** e o código CRC **9127B3D6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037005686



SEI 000020471763